ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Matrícula 007 Prefeito Municipal

Sanciono Em 19/12/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2332 DE 19 DE Dezembro DE 2022.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.276.736,09 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.0573	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 576.736,09
3.3.90.39.99.00.00.00.0573	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 700.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.276.736,09

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de Dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal